

## PRIVADO

## REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

## CONVENÇÕES COLETIVAS

**Acordo coletivo entre a Ageas Portugal - Companhia de Seguros de Vida, SA e outras e o Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins - SINAPSA e outro - Alteração salarial e outras**

Acordo de empresa entre:

Ageas Portugal - Companhia de Seguros de Vida, SA, Ageas Portugal Services, ACE, Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, SA, Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, SA, Ageas Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA.

E

Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins - SINAPSA, STAS - Sindicato dos Trabalhadores da Actividade Seguradora.

**Revisão salarial e outras alterações**

A presente revisão atualiza a convenção celebrada entre os supra identificados, cuja última revisão consta do *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 13, de 8 de abril de 2023.

## Artigo 1.º

As partes acordam na revisão da cláusula 50.<sup>a</sup> e, bem assim, dos anexos III e IV do acordo coletivo de trabalho celebrado entre, por um lado, entre a Ageas Portugal - Companhia de Seguros de Vida, SA, Ageas Portugal Services, ACE, Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, SA, Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, SA, Ageas Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA e por outro entre o Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins - SINAPSA, STAS - Sindicato dos Trabalhadores da Actividade Seguradora, cuja última revisão do *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 13, de 8 de abril de 2023.

Cláusula 50.<sup>a</sup>**(Apoio escolar)**

1- *(Inalterado.)*

2- A comparticipação referida no número anterior tem, como referência, o valor a seguir indicado, atribuído em função da idade do(a) educando(a) a partir do seu ingresso no 1.º ciclo do ensino básico:

a) Até aos 10 anos: 60,00 €;

b) Até aos 18 anos: 100,00 €;

c) Até aos 25 anos: 130,00 €.

3- *(Inalterado.)*

4- *(Inalterado.)*

5- *(Inalterado.)*

6- *(Inalterado.)*

## ANEXO III

**(Tabela Salarial e subsídio de refeição)****A - Tabela salarial para 2024**

Retribuição base mensal (em euros)	
Nível salarial	2024
17	3 440,14 €
16	3 071,25 €
15	2 800,87 €
14	2 641,54 €
13	2 421,14 €
12	2 320,72 €
11	2 148,82 €
10	1 918,60 €
9	1 720,08 €
8	1 584,38 €
7	1 544,12 €
6	1 387,59 €
5	1 293,88 €
4	1 183,85 €
3	1 135,18 €
2	1 088,32 €
1	1 035,22 €

**B - Subsídio de refeição**

	2024
Valor diário	11,80 €

## ANEXO IV

**(Outras cláusulas de expressão pecuniária)**

Cláusulas	2024
Cláusula 43. <sup>a</sup> número 2 - Valor das despesas de serviço em Portugal:	
– Por diária completa	89,07 €
– Refeição isolada	16,42 €
– Dormida e pequeno-almoço	59,77 €
Cláusula 43. <sup>a</sup> número 5 - Valor por km	0,45 €
Cláusula 44. <sup>a</sup> - Valor diário das despesas de serviço no estrangeiro	181,68 €

## Artigo 2.º

1- A presente revisão do ACT entra em vigor no dia da sua publicação no *Boletim do Trabalho e Emprego*, mas a tabela salarial, subsídio de refeição e demais cláusulas de expressão pecuniária terão efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2024.

2- A presente revisão do AE abrange 6 empregadores e cerca de 1281 trabalhadores.

Celebrado em nove vias originais, sendo uma para cada uma das partes e a nona para depósito e publicação no *Boletim do Trabalho e Emprego*.

Lisboa, 21 de março de 2024.

Pelas Ageas Portugal - Companhia de Seguros de Vida, SA, Ageas Portugal Services, ACE, Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, SA, Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, SA, Ageas Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA:

*Eduardo Caria*, na qualidade de mandatário.

*José Alberto Sousa*, na qualidade de mandatário.

Pelo Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins - SINAPSA:

*Paulo Amílcar Couto Gomes Mourato*, na qualidade de legal representante.

*Jorge Daniel Delgado Martins*, na qualidade de legal representante.

*Francisco Lima Sena Boléo*, na qualidade de legal representante.

*Luís Filipe Fonseca Cunha Ferreira*, na qualidade de legal representante.

*Luís Miguel Oliveira Matias*, na qualidade de legal representante.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Actividade Seguradora (STAS):

*Patrícia Alexandra da Silva Bento Caixinha*, na qualidade de presidente da direção.

*Mário José Rúbio de Oliveira e Silva*, na qualidade de 1.º vice-presidente da direção.

*Carlos Alberto Marques*, presidente da mesa da assembleia geral e do conselho geral, na qualidade de mandatário.

*Carla Sofia Grilo Mirra*, na qualidade de mandatária.

Depositado a 7 de agosto de 2024, a fl. 72 do livro n.º 13, com o n.º 212/2024, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.